

- XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;
- XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;
- XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;
- XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;
- XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
- XIX. solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:
- Global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
 - Estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
 - Ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Gestor do Contrato não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Na ausência justificada do Gestor do Contrato, o servidor EDSON PEREIRA DE MEDEIROS, Matrícula nº. 53058 atuará como Gestor Substituto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 001/2022
TOMADA DE PREÇOS

AVISO

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público, o **RESULTADO** do julgamento dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** da fase de **HABILITAÇÃO** interpostos pelas empresas participantes do certame, após juízo de legalidade realizado pela procuradoria geral do município e ratificado pelo secretário da pasta, termos que restaram **HABILITADA** as empresas: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.251.160/0001-74, CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 e IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.188.930/0001-60 e INABILITADAS as empresas: R&H ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.469.705/0001-27 e PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.535.031/0001-72. Desta forma, fica apazado para o dia 16 de maio de 2022, às 09:00 horas, a sessão de abertura dos envelopes "2", Propostas de Preços na Sala de Reuniões da Comissão permanente de licitação, situada na Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, rua Tenente Pedro Rufino dos Santos. Informações através do 1 DOC PARNAMIRIM.

Parnamirim/RN, 11 de maio de 2022.

Silvia Talitha Fernandes Araújo
Presidente da CPL/SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 004/2022/SEMOP

Fica determinada a partir do dia 09/05/2022 a PARALISAÇÃO por tempo indeterminado da obra referente ao CONTRATO Nº 014/2020/SEMOP – CONCORRÊNCIA 011/2019/SEMOP - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 30.251.160/0001-74 – OBJETO: Construção e Urbanização da Orla de Pirangi do Norte, localizada no bairro Distrito do Litoral, Parnamirim/RN - Parnamirim/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 09 de maio de 2022.

FLÁVIO LEAL TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SANEAMENTO